

PREFEITO MUNICIPAL

## Lei nº 163

O Prefeito Municipal de Santa Cruz  
Cedina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal  
ratou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a abrir um crédito  
especial na importância de  
R\$ 52500 (quinhentos e vinte e  
cinco cruzados novos) destinados  
ao pagamento de honorários do  
Advogado Dr. José de Archista Mi-  
brega, com escritório à Avenida 13  
de maio, Bateias 730 a 732, na Que-  
maria.

Art. 2º - Os recursos constantes do Artigo 1º

dieta Lei, admissão do exerce de aru-  
cação, deste Exercício.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo-se as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Santa Leopoldina, 01 de Setembro de 1967.

Francisco Antônio Mendes  
Prefeito Municipal